



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Gabinete do Vereador Ailson Belarmindo Barreto

Indicação nº /2024

O vereador que a esta subscreve nos termos elencados no Regimento Interno desta Casa Legislativa, INDICA a Excelentíssima Prefeita Municipal de Quissamã/RJ, a Sr^a Maria de Fátima Pacheco, que junto a Secretaria Competente, estude a possibilidade de providenciar uma Casa Abrigo para acolher a mulher e seus dependentes, vítimas de violência doméstica, tipo uma moradia provisória para sua proteção, até que as questões judiciais e legais sejam resolvidas.

JUSTIFICATIVA:

Mais do que um local seguro, a Casa Abrigo é um lugar de recomeço. De lá, as mulheres podem buscar uma nova vida, com mais oportunidades e sem violência.

A Casa Abrigo é um espaço de garantia de defesa e proteção de mulheres vítimas de violência doméstica, familiar e sexual, em risco de morte, e de seus dependentes. A unidade oferece atendimento psicológico, jurídico, pedagógico e de assistência social.

O ingresso no espaço é feito por meio de encaminhamento da Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher (DEAM), demais delegacias, pela CAEM ou por ordem judicial.

O endereço da casa é mantido em sigilo por motivos de segurança. A pessoa acolhida pode permanecer no abrigo por um período de até 90 dias corridos, prorrogáveis a partir de avaliação da equipe multidisciplinar.

As mulheres podem ir acompanhadas de seus filhos ou dependentes. Do sexo masculino, até doze anos de idade incompletos, e do sexo feminino, sem limitação de idade. Durante o período na Casa, as mulheres e seus dependentes recebem cuidados na área da saúde, orientações para o retorno ao mercado de trabalho e direcionamento escolar, a depender das necessidades de cada caso.

No local é oferecido acompanhamento psicossocial multidisciplinar, com servidores das áreas de assistência social, psicologia, jurídica e pedagogia, além do encaminhamento para serviços e benefícios socioassistenciais, bem como o acesso a políticas públicas às quais elas têm direito após deixarem a moradia temporária oferecida pelo governo.

Entre os serviços de assistência social do GDF aos quais elas podem ser encaminhadas, está o acompanhamento nos Cras e Creas e nos Centros Especializados de Atendimento à Mulher, caso a atendida desejar.

Quissamã, 13 de maio de 2024.

Ailson Belarmindo Barreto
Vereador Autor